



Termo de Fomento N.º 01/2019.

Termo de Fomento que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Petrolina/Secretaria Municipal de Saúde, e do outro a Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância - APAMI, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão do Município de Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o N.º 06.914.894/0001-01, com sede na Avenida Dr. Fernando Goes, N.º 537, bairro Centro, nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, representada neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. Magnilde Albuquerque Cavalcanti, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado de PRIMEIRA PARCEIRA ou simplesmente SECRETARIA DE SAÚDE, e a **ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APAMI**, entidade benficiante de assistência social, regida sob a forma de fundação, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.730.125/0001-20, estabelecida na Rua Pacífico da Luz, 709, Centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. Augusto de Souza Coelho, brasileiro, casado, médico, doravante denominada de SEGUNDA PARCEIRA ou de APAMI, resolvem, de comum acordo, nos termos da Lei Federal N.º 13.019/2014, com as posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, de conformidade com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tenciona o presente Termo de Fomento firmar parceria de interesse público para execução de Plano de Trabalho formulado pela APAMI, visando reduzir a morbimortalidade por câncer em geral na população de demanda espontânea oriunda do SUS, através do fornecimento de recursos financeiros para compra de medicamentos quimioterápicos e hormioterápicos, visando com isso reduzir o tempo entre o diagnóstico do câncer e o início do tratamento, além de reduzir a necessidade de internações por interrupções ou retardo do tratamento;



PREFEITURA DE
PETROLINA

Parágrafo Único – O presente Termo de Fomento se encontra dispensado de formalização de Chamamento Público, em decorrência dos termos do Artigo 30, Inciso VI, da Lei Federal N.º 13.019/2014;

CLÁUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO transferirá ao longo da vigência deste Termo de Fomento o valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, de conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, que terá por finalidade permitir à APAMI comprar e aplicar medicamentos no tratamento do câncer em geral na população espontânea oriunda do SUS;

CLÁUSULA TERCEIRA - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberados em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de recursos liberados;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sejam eles financeiros ou físicos, ou ainda, o inadimplemento da APAMI em relação a obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho constante deste Termo de Fomento;
- c) quando a APAMI deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Saúde ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – A APAMI manterá com a SECRETARIA DE SAÚDE, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades;

CLÁUSULA QUINTA – A APAMI se obriga em aplicar todos os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA DE SAÚDE na compra de medicamentos relacionados no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações à SECRETARIA DE SAÚDE:



- a) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Fomento, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, observadas as normas legais pertinentes;
- b) fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, bem como na tomada de contas em conjunto com a Controladoria-Geral do Município de Petrolina/PE em face de eventual omissão da APAMI;

CLÁUSULA SÉTIMA – A APAMI obriga-se a apresentar Prestação de Contas mensal, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, com os seguintes documentos:

- a) ofício encaminhando a Prestação de Contas, dirigido à Secretaria de Saúde;
- b) devolução mensal dos recursos financeiros repassados pela SECRETARIA DE SAÚDE, que não tiverem sido aplicados, além dos respectivos rendimentos;
- c) demonstrativo financeiro da receita e da despesa, especificando origem e valor do crédito, número do documento, data do documento, credor, número do cheque/transferência, data do pagamento e valor;
- d) cópia dos extratos bancários, além de relação nominal dos pacientes que tiverem recebido medicamento;
- e) cópia dos documentos das despesas, nominais à entidade, além do controle de uso diário dos medicamentos e dos “atestos” dos produtos que efetivamente foram utilizados no mês;

Parágrafo Único – Quando do recebimento de Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Saúde a encaminhará a uma Comissão de Avaliação e de Monitoramento da Parceria a ser designada por ato da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA OITAVA – A Prestação de Contas apresentada pela APAMI será julgada:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;



II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- c) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- d) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- e) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA NONA – Todos os documentos relativos às receitas e às despesas, inclusive registros contáveis, deverão ser arquivados e conservados pela APAMI pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se a APAMI a manter conta-corrente específica em instituição financeira, para movimentar de modo exclusivo o custeio com despesas com os medicamentos oriundos deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos financeiros para cobrir as despesas deste Termo de Fomento serão suportados por dotações próprias constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, especificamente na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 25001

Classificação Funcional Programática: 2.4089

Elemento da Despesa: 33.9039



Fonte: 18 - R\$ 720.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O desembolso mensal será efetuado pelo MUNICÍPIO mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço;

Parágrafo Único – Para liberação das parcelas de desembolso, obrigar-se-á a APAMI a apresentar certidões de regularidade para com tributos no âmbito federal, estadual e municipal, além de prova de regularidade para com o INSS, para com o FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequíveis, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas as aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à SECRETARIA DE SAÚDE, no prazo improrrogável a 30(trinta) dias do evento por meio de ofício e depósito em conta-corrente, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município;

Parágrafo Segundo – A Secretaria de Saúde encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a instituição se aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo, ou antieconômico do previsto neste termo de referência e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao resarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares;

Parágrafo Terceiro – O presente Termo de Fomento é firmado com dispensa de chamamento público, de acordo com o quanto preconizado pelo Inciso VI, do Artigo 30, da Lei Federal N.º 13.019/2014, com as posteriores alterações da Lei Federal N.º 13.204/2015;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A APAMI não poderá remunerar seus diretores com recursos provenientes de medicamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para dirimir eventuais pendengas ou interpretação do presente Termo de Colaboração, elegem as partes o foro desta Comarca de Petrolina/PE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, assinam as partes convenientes o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, a tudo presentes.

Petrolina-PE, 18 de Janeiro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE

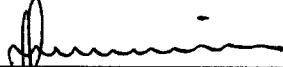
Primeiro Convenente


ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APAMI

Segundo Convenente

Testemunhas:


028.455.605-55


Antonio Dion Barbosa de Amorim
Administrador Geral A... I
RG: 3542401 SDS-PE / CPF: 598.784.284-07

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Financeira, sob a forma de Termo de Fomento, entre a Apami e a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. TÍTULO DO PROJETO: Assegurar o tratamento dos pacientes de câncer de Petrolina e região assistidos no Centro de Oncologia Dr. Muccini (CEONCO/APAMI), através da aquisição de medicamentos oncológicos.

1.2. NOME DA ENTIDADE: Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância.
Nome Fantasia. Unidade Beneficiada: CEONCO

1.3. COORDENADORES DO PROJETO: Antonio Dion Barbosa de Amorim (Administrador) e Paulo Loivo do Nascimento (Enfermeiro Coordenador)

1.4. Fone: (87) 3862-8654; 3867-9005

2. JUSTIFICATIVA

A Associação Petrolinense de Amparo a Maternidade e a Infância (APAMI) é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 70 anos atua com a população carente de Petrolina - PE e regiões vizinhas. Há 20 anos iniciou o centro de oncologia, atitude pioneira na região para o tratamento do câncer, realizando quimioterapia e assistindo centenas de pacientes do sertão pernambucano, baiano e piauiense (em torno de 60 municípios em referência). Nos últimos anos houve um aprimoramento substancial nos atendimentos e na expansão dos serviços.

No decorrer do tempo a APAMI foi ampliando o seu raio de ação com a criação de novos serviços e a instalação de Unidades de atendimento, adaptando-se ao modelo assistencial nacional vigente e às normas do SUS. Hoje, foca suas ações nas seguintes unidades: Centro de Oncologia Dr. Muccini, Hospital Dom Tomás (HDT), Central de Diagnósticos (imagem, endoscopias e métodos gráficos) e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Izaias.

Petrolina é o mais importante Município do Sertão do Estado de Pernambuco. Com área de 4.756,8 km² quilômetros quadrados. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE referentes ao ano de 2010, o município tem uma população de 326.017 habitantes, sendo um dos municípios que mais cresce em Pernambuco.



Atualmente com 1.700 pacientes em tratamento mensalmente, atende a uma área de atuação de quase um milhão de pessoas, levando-se em consideração apenas os municípios da 7ª, 8ª e 9ª Gerências Regionais de Saúde de Pernambuco e o forte crescimento populacional das mesmas.

O projeto se destina a apoiar o CEONCO com aquisição de medicamentos específicos ao tratamento de câncer.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAL

Reducir a morbimortalidade por câncer em geral na APAMI, disponibilizando medicamentos quimioterápicos e hormonoterápicos.

3.2. ESPECÍFICOS

- 3.1.1. Viabilizar em 100% dos casos os medicamentos indicados conforme protocolo de tratamento para os casos de câncer na população de demanda espontânea oriunda do SUS.
- 3.1.2. Reduzir o tempo entre o diagnóstico do câncer e o início do tratamento.
- 3.1.3. Reduzir a necessidade de internações por interrupções ou retardo do tratamento.

4. PÚBLICO BENEFICIADO

Pacientes registrados no Centro de Oncologia Dr. Muccini (APAMI).

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

Considerando que o Ministério da Saúde aprovou em 2017/2018, transferência de recursos da ordem de R\$ 750.000,00, através de ação de emenda parlamentar nº 37890002/2017 do senador Fernando Bezerra Coelho, aprovando projeto de custeio de medicamentos oncológicos;

Considerando que o teto financeiro estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, repassado pelo UNACON Hospital Dom Malan/IMIP, não cobre integralmente os custos de todos os tratamentos aprovados por meio das APAs;



Considerando o crescente aumento da demanda dos pacientes que buscam os nossos serviços e as enormes dificuldades financeiras que ora enfrenta a instituição, decorrentes dos constantes atrasos dos pagamentos e do alto custeio com os serviços profissionais e outros materiais não cobertos pelo SUS;

Vimos apresentar o presente projeto para suprir um pouco as dificuldades encontradas.

Etapas necessárias para a implementação do Projeto:

- 5.1. Comprar os medicamentos conforme a demanda observada na população registrada;
- 5.2. Aplicar a terapia e comprovar mediante documentação assinada pelo médico e paciente ou seu responsável.
- 5.3. Prestar contas com as notas fiscais adquiridas alusivas aos medicamentos indicados e quantidades, assim como cópias das documentações descritas no item 5.2.

6. IMPACTO

Há uma óbvia melhoria na gestão quando uma nova fonte de receita é incorporada e permite cobrir um déficit de longa data, mitigando o sofrimento de quem não tem onde se tratar num raio de mais de 300 Km e afastando a nefasta possibilidade de paralisação dos serviços por total impossibilidade de manutenção, afinal os impostos, os prestadores, empregados e fornecedores querem receber pelos produtos e serviços e é antes de tudo um dever e imperativo ético da instituição honrar com suas obrigações.

7. RECURSOS

7.1. Medicamentos

Item	Nome	Marca Referência	Qt.	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	Leuprorrelina 22,5 mg	Eligard	82 seringa	731,30	59.966,60
	TOTAL				59.966,60

7.2. Financeiros

